



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

EXMO. SENHOR
ALAN SALVIANO LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VÁRZEA ALEGRE – CE

MENSAGEM N.º 024/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 024/2017, de 14 de agosto de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, e dá outras providências.

Justificamos o presente projeto de lei em razão do firme propósito da administração municipal de investimento no meio rural, sobretudo no associativismo.

O objetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico é conceder apoio a todas as associações comunitárias de Várzea Alegre através da FAMUVA, entidade que reúne o associativismo como um todo.

Salientamos que a FAMUVA é uma instituição séria, de notável credibilidade e de grande credibilidade e competência.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Várzea Alegre - Ceará, 14 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 22/08/17
FUNCIONÁRIO



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 024/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) destinadas ao apoio das atividades da citada instituição.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 4º - A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

Art. 5º - A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, composta das seguintes peças documentais:

- a) Cópia de extrato bancário da conta específica;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Parágrafo Único – À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS _ CND;

11



- b) Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 6º - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, durante o exercício financeiro de 2017.

Art. 7º - Fica criado no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico o elemento de despesas abaixo, para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

ÓRGÃO	09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ECONÔMICO	VALOR R\$
DOTAÇÃO	20.606.0473.2016 – Incentivo a Produção Rural	
NATUREZA	33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	12.000,00

Art. 8º - Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos Artigos 6º e 7º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.

Art. 9º - Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 14 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 024/2017, de 14 de agosto de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 05 de setembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 05 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: José Martins Gomes José Martins Gomes

Secretária: Maria Lucimar de Silva Freire Maria Lucimar de Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 09/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 06/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei N°. 024/2017, de 14 de agosto de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 05 de setembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 05 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Martins Gomes José Martins Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 06/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 06/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”